



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 2019

Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012 e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001

### EMENDA MODIFICATIVA Nº

O inciso V do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, alterado pelo art. 13 do substitutivo do relator passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.....

.....

Art. 2º .....

§ 1º .....

.....

V – a instituição de regras e mecanismos para limitar o crescimento anual das despesas primárias obrigatórias à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

O substitutivo apresentado pelo relator buscou garantir os ajustes fiscais dos governos locais e, para tanto propôs limitar o crescimento de todas as despesas primárias ao IPCA.

A presente emenda tem como objetivo alterar tal dispositivo de forma a prever que as despesas primárias obrigatórias cresçam de forma limitada ao IPCA, mas não todas as despesas primárias, uma vez que isso significaria despesas obrigatórias com menor ajuste e mais pressão sobre o volume já pequeno de investimentos.

Da forma como está, é provável que os governos cortem prioritariamente os investimentos, uma vez que isso é mais fácil de se fazer. No entanto, considerando as demandas da sociedade, bem como a necessidade de investimentos públicos para a retomada econômica, restringir ainda mais os investimentos seria prejudicial.

Assim, é com este objetivo que se solicita o apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, de 2020

Deputado JOSÉ NELTO

PODE/GO